

Portaria n.º 30/2010

de 12 de Janeiro

Pela Portaria n.º 184/2004, de 25 de Fevereiro, foi criada a zona de caça municipal da freguesia de Monte Real (processo n.º 3560-AFN), situada no município de Leiria, válida até 1 de Março de 2010, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores e Pescadores da Freguesia de Monte Real, que entretanto requereu a sua renovação.

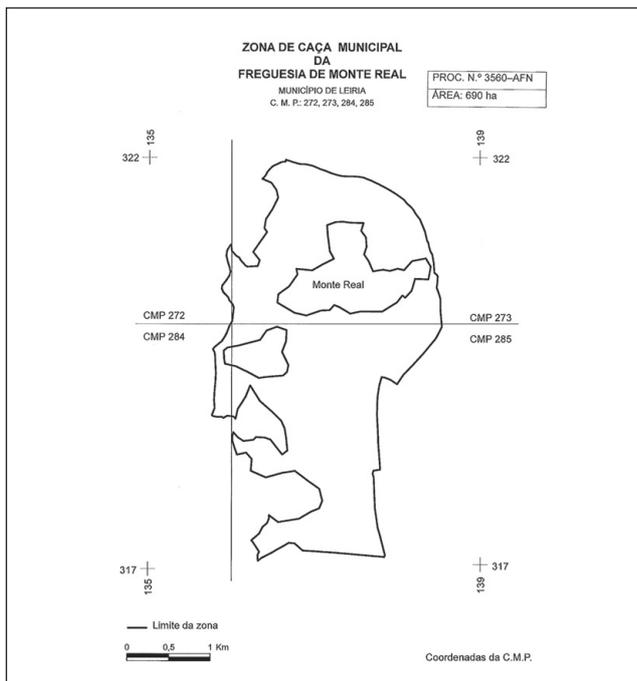
Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto no artigo 21.º em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na sua actual redacção, e consultado o Conselho Cinegético Municipal de Leiria, de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada a zona de caça municipal da freguesia de Monte Real (processo n.º 3560-AFN) e a respectiva transferência de gestão, por um período de seis anos, constituída pelos terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante, sítos nas freguesias de Amor, Monte Real e Ortigosa, todas do município de Leiria, com a área de 690 ha.

2.º Esta portaria produz efeitos a partir de 2 de Março de 2010.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, em 29 de Dezembro de 2009.



Portaria n.º 31/2010

de 12 de Janeiro

Pela Portaria n.º 501/94, de 6 de Julho, alterada pela Portaria n.º 636/97, de 8 de Agosto, foi concessionada a zona de caça associativa de Valado dos Frades (processo n.º 1372-AFN), situada no município da Nazaré, válida até 5 de Julho de 2009, à Associação de Caça e Pesca de

Vila de Valado de Frades, que entretanto requereu a sua renovação.

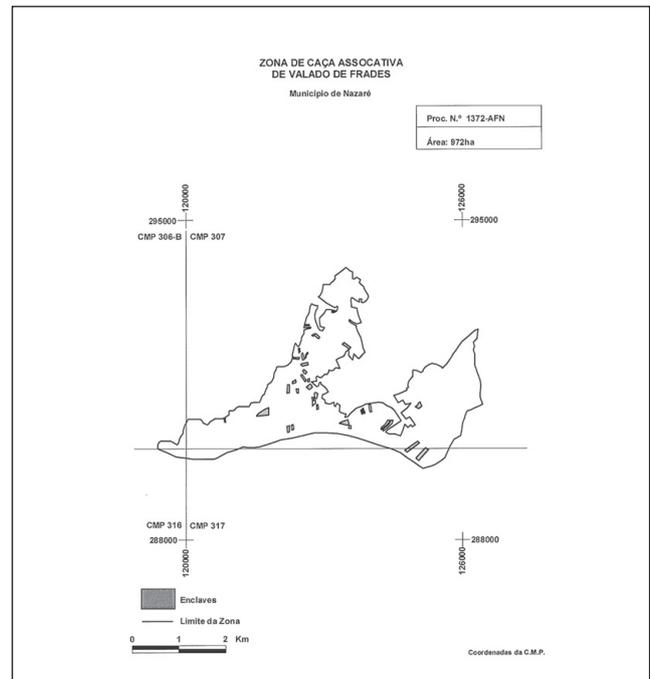
Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto no artigo 48.º em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, ambos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na sua actual redacção:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada a concessão da zona de caça associativa de Valado dos Frades, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos de igual duração, constituída por vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Nazaré e Valado de Frades, ambas do município da Nazaré, com a área de 972 ha, conforme a planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

2.º Esta portaria produz efeitos a partir de 6 de Julho de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, em 29 de Dezembro de 2009.



Portaria n.º 32/2010

de 12 de Janeiro

Pela Portaria n.º 360/2003, de 2 de Maio, foi renovada, até 11 de Setembro de 2009, a zona de caça associativa da Famaguda (processo n.º 638-AFN), situada no município de Monforte, concessionada à Associação de Caçadores da Famaguda, que entretanto requereu a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, ambos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na sua actual redacção, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada a concessão da zona de caça associativa da Famaguda (processo n.º 638-AFN), por um período de seis anos, constituída por vários prédios